

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

## LEI MUNICIPAL Nº 577/99

### ISENTA APOSENTADOS DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os aposentados que enquadrarem nas exigências da Lei 286/93, e que até a presente data não habilitaram aos benefícios dela decorrentes, terão o prazo de até 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, para requererem estes benefícios, ficando isentos também do pagamento do IPTU desde a vigência da Lei supra citada.

§ 1º - Perderá o direito de isenção do IPTU o aposentado que venha a falecer ou mudar-se do Município.

§ 2º - A taxa de expediente exigida por Lei para o requerimento previsto no artigo anterior, sofrerá um desconto de 50 % ( cinquenta por cento).

**Art. 2º** - Anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho de cada exercício, o aposentado habilitado aos benefícios da Lei 286/93 e desta Lei, deverá comparecer à Prefeitura Municipal para requerer a atualização de seus dados cadastrais, juntando ao requerimento cópia de documento da última parcela recebida de sua aposentadoria.

**Art. 3º** - Fica modificado o artigo 1º da Lei 286/93 que dispõe sobre isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano a aposentados e dá outras providências", o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Ficam isentos de pagamento de IPTU todo proprietário aposentado da Previdência Social, com apenas um salário mínimo, com uma propriedade não superior a 450 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e cinquenta metros quadrado) residente no município.



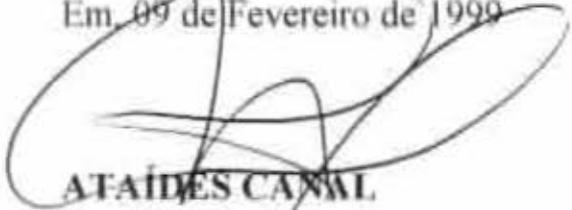
1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES,  
RUMO A MUDANÇA

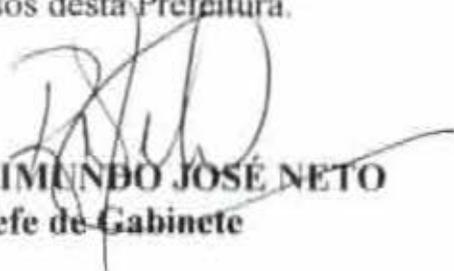
**Continuação da Lei Municipal nº 577/99**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES  
Em 09 de Fevereiro de 1999

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete